ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 070 – PR 01/2020
Em 19 de 03 de 20 20

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente legislativo no período de 20 de março a 20 de abril, no âmbito da Câmara Municipal de Montenegro/RS, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Montenegro/RS no período de 20 de março a 20 de abril, que funcionará em regime de plantão, para atendimento apenas de medidas de caráter de urgência, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime de plantão será regulamentado pela Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspensa a realização de sessões ordinárias, comemorativas e solenes, no período de 20 de março a 20 de abril de 2020, bem como de reuniões de comissões permanentes e temporárias.

Parágrafo único. No período definido no caput do art. 2º, a Câmara se reunirá apenas extraordinariamente, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 3º No período definido no artigo 1º desta Resolução ficarão suspensos os prazos processuais legislativos, exceto com relação às medidas consideradas urgentes ou de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 19 de março de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 070 – PR01/2020
Em 19 de 03 de 2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Considerando que as autoridades da área da saúde do país confirmam a existência de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a manutenção das atividades inerentes ao Poder Legislativo com a menor circulação de pessoas possível;

Considerando a necessidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o novo coronavírus (COVID-19) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

Considerando a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 55.115, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado, e o Decreto Estadual n.º 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando o Decreto Municipal n.º 8.015, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município, e o Decreto Municipal n.º 8.017, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município;

Considerando a Resolução de Mesa n.º 04, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Apresento o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a suspensão do expediente legislativo no período de 20 de março a 20 de abril, no âmbito da Câmara Municipal de Montenegro/RS, considerando a classificação de pandemia pela

Organização Mundial de Saúde (OMS) e o risco de propagação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Câmara Municipal de Montenegro, 19 de março de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente